



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

PORTARIA Nº. 05/92

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Resoluções nºs. 03/88 e 04/88 ambas datadas de 08/12/88 e conforme Certidão da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná com vigência a partir de 1º de janeiro de 1992.

R E S O L V E :

I - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco, será de Cr\$ 798.818,77 (setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e dezoito cruzeiros e setenta e sete centavos).

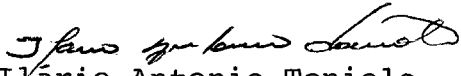
II - O subsídio fixo será de Cr\$ 239.645,00 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros).

III- A parte variável será paga a base de Cr\$ 559.173,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil, cento e setenta e três cruzeiros).

IV - A verba de representação do Presidente será de Cr\$ 266.272,92 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros e noventa e dois centavos).

V - Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1º de janeiro de 1992.

Gabinete da Presidência, aos 27 dias do mês de fevereiro de 1992.


Ilário Antonio Toniolo
Presidente

Câmara Municipal de Pato Branco

PORTARIA Nº 05/92

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Resoluções nºs 03/88 e 04/88 ambas datadas de 08/12/88 e conforme Certidão da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná com vigência a partir de 1º de janeiro de 1992.

RESOLVE:

I - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco, será de Cr\$ 798.818,77 (setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e dezoito cruzeiros e setenta e sete centavos).

II - O subsídio fixo será de Cr\$ 239.645,00 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros).

III - A parte variável, será paga a base de Cr\$ 559.173,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil, cento e setenta e três cruzeiros).

IV - A verba de representação do Presidente será de Cr\$ 266.272,92 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros e noventa e dois centavos).

V - Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1º de janeiro de 1992.

Gabinete da Presidência, aos 27 dias do mês de fevereiro de 1992.

a.) Ilário Antonio Toniolo
Presidente